Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 19/77-E

Altera a Lei Municipal de nº 161 de 14 - de novembro de 1962, que concede auxílio mensal ao Sr. Germano E. F. Schmitz.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art.- 5o, Inciso XIX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores- aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Leiª:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente ao Senhor Germano E. F. Schmitz, a título de auxílio, um valor igual ao valor referência vigente - no Rio Grande do Sul;

Art. 2º - O pagamento mensal de que trata o artigo anterior - não inclui o pagamento do 13º salário, ou gratificação de natal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 161 de 14 de novembro de - 1962.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 17 de agôsto de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade em 28/9/77
[illegible] Pres.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 17/77 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo os Projetos de Lei - de nºs 18/77-E, e 19/77-E, os quais solicitamos sejam apreciados em regime de urgência.

Tratam os dois projetos de lei, de alterações às Leis Municipais já existentes de nºs 161 e 164 de 14 de novembro de - 1962.

Pelas Leis ora existentes, o Sr. Germano E. F. - Scmitz, e a Sra. Almerinda Dias da Rosa, percebem, mensalmente desta- Prefeitura Municipal, o equivalente a 50% do salário minimo regional, o que equivale a Cr$ 513,60.

Agora, pelos Projetos de Lei anexos, propõe o - Executivo o pagamento mensal aos mesmos de um valor referência vigente no Rio Grande do Sul, que atualmente equivale a Cr$ 816,30.

Acreditamos Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que o valor proposto não irá acarretar grandes aumentos de despesa para o erário público, visto que, não será pago o 13º salário ou - gratificação de natal aos mesmos.

Sem mais, aguardando a manifestação desta Casa - com respeito aos Projetos de Lei enviados, reiteramos nossos protestos de alta estima e não menor consideração.

Cordialmente

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO BENO GEHRKE
MD. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE